

ATA 2591ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2016, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53, a segunda milésima quingentésima nonagésima primeira Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia Inoue, Bernardete Angelina Gatti, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Jacintho Del Vecchio Júnior, Laura Laganá, Luis Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Helena Guimarães de Castro, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Théóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** A Ata de nº 2590 de 09/03/2016, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros Hubert Alquéres, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Cardoso Palma Filho, Maria Lúcia Franco Montoro Jens e Rose Neubauer. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) informou que dentro do programa de visitas às Instituições de Ensino Superior, jurisdicionadas ao Conselho, visitou na quinta-feira, dia 10 de março, a cidade de Bragança Paulista e ficou muito impressionado com a cidade e com a Instituição, por ser muito bem estruturada, com 1600 alunos e em grande expansão, principalmente nas Licenciaturas. Comentou que pretende até o dia 15 de abril visitar as cidades de Assis, Marília e Ibitinga, que são as mais distantes, ficando para depois as mais próximas e que, assim que concluir essas visitas, fará um relatório com o resultado das mesmas e o encaminhará aos Conselheiros para conhecimento. Disse que tem ficado bastante impressionado com o desenvolvimento das cidades do interior e que “o interior de São Paulo é o Brasil que, realmente, deu certo”; b) o Conselho Cívico e Cultural da Associação Comercial de São Paulo – ACSP comunica que, tendo em vista a relevância do assunto, encaminhará ao Ministério de Estado da Educação – MEC, sua manifestação contrária ao programa de **História**, proposto pela Base Nacional Comum Curricular do MEC. A Presidência informou que a Comissão solicitou uma audiência para falar sobre a insuficiência e a falta de clareza quanto ao ensino da Cidadania, proposto pela BNCC para o ensino fundamental e médio na dimensão política-cidadã da área de Ciências Humanas. Os documentos serão encaminhados via email aos Senhores Conselheiros para conhecimento, na íntegra. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Jacintho Del Vecchio Junior** comentou que neste ano de 2016, o advento da LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira) e do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) completará vinte anos. São dois marcos importantes para a Educação, pois foi quando o Brasil começou a pensar em financiamento público e em organização do sistema de Educação. Propôs organizar um evento para tratar, de uma maneira mais organizada e metódica, questões que envolvam as consequências e os resultados da LDB, do Fundef e Fundeb. Acredita, com base nas falas e nas discussões feitas no Plenário, que há muito o que se acrescentar ao assunto e que esse evento trará à luz um pouco dessas contribuições. A **Presidência** considerou a proposta muito pertinente e comentou que inclusive o Conselho poderia fazer uma avaliação dos avanços ocorridos durante esse período e se dispôs a trabalhar a questão. O **Cons. Francisco Antonio Poli**, sobre a fala do Senhor Presidente a respeito das cidades do interior de São Paulo, comentou que realmente elas estão se desenvolvendo cada vez mais ao passo que a capital está se complicando. Achou interessante a iniciativa da Associação Comercial e destacou dois pontos: o primeiro, o interesse da sociedade pelo assunto que considera, realmente, muito importante; e o segundo é que essa proposta da História apresentada é muito ruim. O **Cons. Márcio Cardim** falou da preocupação de todas as Instituições Municipais de Ensino com relação à Formação de Professores, pois o PIBID vem sofrendo um corte de pelo menos 70% ou seja de 90 mil estão disponibilizando apenas

30 mil vagas. Isso tem preocupado as IMES, pois elas não vão conseguir manter os Cursos de Formação de Professores. Comentou que foi solicitado a ele a possibilidade de uma conversa com o Senhor Secretário da Educação para tentar viabilizar, em âmbito de Estado de São Paulo, algum programa que pudesse minimizar esse prejuízo enorme que vai ocorrer na Formação de Professores. A **Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco** informou que as inscrições para o Programa Escola da Família está sendo nesta semana, e que poderia ser solicitado à SEE que focasse na Formação de Professores, no sentido de dar uma ajuda às Instituições para que mantivessem alunos de licenciatura. A **Cons^a Bernardete Angelina Gatti** acha muito triste não se pensar na Formação dos Professores, de fato. Acredita que o Estado de São Paulo pode pensar num Projeto bem articulado que ajude a formar professores ou seja o aluno ter uma bolsa dirigida para que ele aprenda a dar aula. Comentou, ainda, que ninguém mais quer pensar nesse ser importantíssimo que é o professor, e que, futuramente não teremos mais cientistas por não termos mais pessoas suficientemente alfabetizadas e que por isso, quanto à formação de professores, ela já “jogou a toalha”. A **Cons^a Sylvia Figueiredo Gouvêa** comentou que há um projeto que está aguardando a parceria com uma Instituição de ensino muito bem conceituada no Estado de São Paulo e se essa parceria realmente acontecer precisarão de pessoas qualificadas para trabalhar nele. Falou a respeito do Congresso de Práticas em Sala de Aula que a cada ano vem aumentando e tomando novas proporções. Para os próximos 10 anos, uma das propostas é fazer esses congressos nas cidades do interior. Já foram feitas duas experiências na cidade de Valinhos e o resultado foi muito bom. Outra proposta que está sendo estudada é fazer congressos focados em temas determinados. Para o ano de 2016 está previsto o 2º ICLOC jovem, onde os alunos apresentam seus projetos, e o ICLOC inclusão, onde serão relatadas experiências sobre como trabalhar com as dificuldades que o fato apresenta. Para 2017 será realizado o 1º ICLOC profissionalizante. O **Cons. Luís Carlos de Menezes**, com relação ao componente História, da LDB, disse que talvez uma das coisas mais graves seja o fato de a progressão não estar garantida, pois quando se concentra alguns períodos da História antiga na metade do ensino fundamental e não retoma, a progressão do reconhecimento não está garantida. Com relação ao PIBID, que é o mais importante programa do Ministério tendo em vista a Educação Básica e o recuo no financiamento, o caso é bastante grave. Houve uma sessão da Comissão de Educação do Congresso Nacional, da qual ele participou e as razões são ostensivamente financeiras, mas há uma razão lateral, que é o fato do Ministério achar que não há uma contrapartida nesse esforço. Com relação à SEE, disse ter feito um esforço no sentido de procurar localizar bons professores da rede pública para que funcionassem como tutores da formação inicial. Essa ligação é mais orgânica e estrutural entre escola e centro de formação e nunca foi feito nada nesse sentido. Disse estar envolvido na coordenação acadêmica pedagógica de uma nova faculdade, que vai trabalhar para formação de professores, só com estudantes bolsistas, desde o 1º ano, formar por áreas e garantir emprego dos formados ou seja criar uma sinergia neste sentido. **05. MATÉRIA DELEGADA: 5.1)** Indicação de Especialistas da CES para os Procs. CEE n.ºs . 222/2015; 223/2015; 283/2015; 285/2015; 397/2010; 401/2005. **5.2)** Pareceres aprovados em 09/03/16, nos termos da Deliberação CEE nº 30/03. **Proc. DER Sumaré 011/0085/2016** - João Pedro Cavalcante Silva (aluno). **Parecer 77/16** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons.^a Maria Lúcia Franco Montoro Jens. Deliberação: 2.1 Com base na Deliberação CEE Nº 120/13, art.5º, parágrafo 4º, indefere-se o solicitado no Recurso contra retenção do aluno João Pedro Cavalcante da Silva, confirmando-se a decisão da Escola, Instituto Adventista São Paulo, e da Diretoria de Ensino Região Sumaré em manter a retenção do aluno na 3º série do Ensino Médio. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, ao Instituto Adventista São Paulo, à Diretoria de Ensino Região Sumaré, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à

1 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA. **Proc.**
2 **DER Bragança Paulista 0075/0041/2016** - Maria Angélica Serpe Ferreira da Cruz
3 (mãe) e Thiago Ferreira da Cruz (aluno). **Parecer 78/16** _ da Câmara de Educação
4 Básica, relatado pelo Cons.º Francisco Antônio Poli. Deliberação: 2.1 Indefere-se o
5 Recurso Especial, mantendo-se a retenção do aluno Thiago Ferreira da Cruz, na 7ª
6 série do Ensino Fundamental, em 2015, na Instituição Educacional Coração de Jesus,
7 jurisdicionado à DER Bragança Paulista. 2.2 Informe-se, aos responsáveis pelo aluno,
8 que a Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96, no parágrafo 1º do artigo 23 prevê que
9 qualquer escola *“poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de*
10 *transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base*
11 *as normas curriculares gerais”*. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer à responsável pelo
12 aluno, à Instituição Educacional Coração de Jesus, à DER Bragança Paulista, à
13 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
14 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Prot. DER Guarulhos**
15 **Sul 151/1018/16** - Matheus Rodrigues da Silva (aluno). **Parecer 79/16** _ da Câmara de
16 Educação Básica, relatado pelo Cons.º Francisco Antônio Poli. Deliberação: 2.1
17 Indefere-se o Recurso Especial, mantendo-se a retenção do aluno Matheus Rodrigues
18 da Silva, no 7º ano do Ensino Fundamental, em 2015, no Colégio Portal Dimensão 3,
19 jurisdicionado à DER Guarulhos Sul. 2.2 Informe-se, aos responsáveis pelo aluno, que
20 a Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96, no parágrafo 1º do artigo 23 prevê que
21 qualquer escola *“poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de*
22 *transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base*
23 *as normas curriculares gerais”*. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer à responsável pelo
24 aluno, ao Colégio Portal Dimensão 3, à DER Guarulhos Sul, à Coordenadoria de
25 Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação,
26 Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Prot. DER Campinas Leste**
27 **038/1042/16** - Pedro Otávio Silva Pereira (aluno). **Parecer 80/16** _ da Câmara de
28 Educação Básica, relatado pelo Cons.º Francisco Antônio Poli. Deliberação: 2.1
29 Indefere-se o Recurso Especial, mantendo-se a retenção do aluno Pedro Otávio Silva
30 Pereira, na 3ª série do Ensino Médio, em 2015, no Colégio Técnico de
31 Campinas/COTUCA, jurisdicionado à DER Campinas Leste. 2.2 Envie-se cópia deste
32 Parecer ao responsável pelo aluno, ao Colégio Técnico de Campinas/COTUCA, à DER
33 Campinas Leste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à
34 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc.**
35 **CEE 257/2015** _ Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul. **Parecer 81/16** _ da
36 Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Maria Cristina Barbosa Storópoli.
37 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o
38 Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas e Comportamento
39 Organizacional, das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com cinquenta vagas
40 em turma única. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do
41 ato autorizatório. 2.3 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre
42 o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
43 **Proc. CEE 295/2015** _ Escola de Engenharia de Piracicaba. **Parecer 82/16** _ da
44 Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Maria Cristina Barbosa Storópoli.
45 Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o
46 Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Pessoas, da Escola de Engenharia
47 de Piracicaba, com quarenta vagas em turma única. O Curso iniciar-se-á em agosto de
48 2016. 2.2 A divulgação e a matrícula só podem ocorrer após publicação do ato
49 autorizatório. 2.3 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o
50 Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.
51 **06) PAUTA: Proc. CEE 182/15** _ Mario Sergio de Oliveira. O **Parecer 83/16** _ da
52 Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Ghisleine Trigo Silveira foi aprovado
53 por unanimidade. Deliberação: Diante do exposto e nos termos deste Parecer: **2.1** Fica

regularizada, em caráter excepcional, com fundamento na Deliberação CEE Nº 18/86 e Indicação CEE Nº 8/86, a vida escolar de Mario Sergio de Oliveira, RG: 19.410.651-2 SSP/SP, referente ao Curso Técnico em Eletrônica, junto ao Colégio Policursos, sob jurisdição da DER Mogi das Cruzes. **2.2** Autoriza-se a DER Mogi das Cruzes a adotar as medidas necessárias, nos termos deste Parecer, à expedição do correspondente Diploma de Técnico em Eletrônica ao Interessado. **2.3** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Mogi das Cruzes, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 161/2015** _ Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva. O **Parecer 84/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se com fundamento na Deliberação CEE nº 102/10, o Projeto do Curso de Engenharia Civil, apresentado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva. **2.2** Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos Termos de Compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE nº 102/2010, reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não poderá realizar processo seletivo para o Curso citado. **2.3** A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 31/2016** _ Cristina Diniz Guimarães Madurro. **Parecer 85/16** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Roque Theophilo Júnior foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** O Curso de Pós-graduação “*Lato Sensu*” (Especialização) em Educação Especial/Inclusiva: Fundamentos e Práticas Psicopedagógicas, na área de Educação Especial, de 365 horas, expedido pelo Centro Universitário Barão de Mauá, de Ribeirão Preto, em 21 de janeiro de 2010, frequentado pela Interessada não é paradigma, nos termos da DELIBERAÇÃO CEE Nº 112/2012 e do PARECER CEE Nº 373/12, para o efeito pretendido de ingresso da Interessada como professora efetiva na área de Educação Especial – Deficiência Intelectual, na Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo. **2.2** Pelo que mais remanesce nos presentes autos, feitos os devidos esclarecimentos, e com fundamento nas INSTRUÇÕES ESPECIAIS SE 02/2013, responda-se à Interessada, nos termos deste Parecer. **2.3** Suplementarmente, oficie-se à Secretaria de Estado da Educação a não observância, pela mesma, dos termos da Deliberação CEE nº 112/2012, por ela homologada, conforme Resolução SE de 02/03/12, publicada DOE 03/03/12, Seção I, Páginas 25/26. **Procs. SEE 574/0000/2016 e Outros** _ SEE e Prefeituras Municipais de Valparaíso, Arandu e Sarapuí. **Parecer 86/16** _ da Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a. Maria Helena Guimarães de Castro foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Valparaíso, Arandu e Sarapuí, para a implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos deste Parecer. **2.2** Lembramos que, após a formalização, deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. O **Proc. CEE Nº 525/2009 – Reautuado em 12/02/16**. Interessada: Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”. Assunto: Autorização para oferecimento da 1ª Turma – 2016 do Curso de Especialização Formação de Profissionais da Educação, Relator Cons. Hubert Alquéres, foi retirado de Pauta.. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 16 de março de 2016

1	Francisco José Carbonari.....
2	Ana Amélia Inoue.....
3	Bernardete Angelina Gatti.....
4	Débora Gonzalez Costa Blanco.....
5	Francisco Antonio Poli.....
6	Ghisleine Trigo Silveira.....
7	Guiomar Namó de Mello.....
8	Jacintho Del Vecchio Júnior.....
9	Laura Laganá.....
10	Luís Carlos de Menezes.....
11	Márcio Cardim.....
12	Maria Cristina Barbosa Storópoli.....
13	Maria Elisa Ehrhardt Carbonari.....
14	Maria Helena Guimarães de Castro.....
15	Nilton José Hirota da Silva.....
16	Priscilla Maria Bonini Ribeiro.....
17	Roque Theóphilo Júnior.....
18	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
19	Sylvia Figueiredo Gouvêa.....